



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão designada pelas Portarias nº 208/2021/SECULT, composta por Cassio Fernando Correia, Semitha Sevallos, Carlos Alberto Franzoi, Mauri Jorge de Freitas Junior, Luciano Antonio Alves, Valéria Koning Esteves, Deise Aparecida de Oliveria e Dolores Carolina Tomaselli, sob a coordenação do primeiro, para início da verificação e abertura do envelope de Recurso Administrativo de **Associação para integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE**, protocolado sob nº 026256 aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 12h04min. **I - DAS FORMALIDADES LEGAIS.** Conforme verificado, o recurso de **Associação para integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 12. **II - DA SÍNTESE DOS FATOS.** Em 27/07/2021 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio desta Chamada Pública. Recebidos os invólucros de nº 01 até o dia 14/10/2021, realizou-se a fase de abertura do primeiro, também chamada de fase de classificação. Assim, verificou-se que dentre os requisitos eliminatórios previstos do item 7, **Associação para integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE** deixou de cumprir o subitem 7.1.2 Inconformado com a decisão da Comissão Julgadora que gerou sua desclassificação no projeto sob protocolo nº 26169, o Proponente interpôs o presente recurso. **III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE.** O projeto em questão foi considerado inabilitado pela Comissão Julgadora Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo por não apresentar na planilha orçamentária as descrições contidas na Tabela de Valores em desacordo ao item 7.1.2 do edital. Considerando, que nova consulta ao projeto inscrito constatou-se que os itens apresentados pelo proponente estavam de acordo com a Tabela de Valores do Simdec contida no Edital. **IV – DO MÉRITO.** Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2020/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado inabilitado por deixar de cumprir os requisitos constantes no subitem 7.1.2 os quais expressamente exigia apresentação de 3 cotações para itens que não estivessem contempladas na Tabela Base de Valores Simdec. Considerando que em nova consulta realizada por esta comissão ao projeto inscrito constatou-se que a proponente atendeu ao exigido no item 7.1.2, **porém pontuou 146,6 em sua avaliação o que não atende ao previsto no item 8.5 do edital.** **V – CONCLUSÃO.** Por todo o exposto, esta Comissão conclui por **CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, permanecendo inalterada a decisão proferida em 08 de novembro de 2021 de considerar a proponente DESCLASSIFICADA** para o Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ .



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Fernando Correia, Gerente**, em 18/11/2021, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Semitha Heloisa Matos Cevallos, Gerente**, em 18/11/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador (a)**, em 18/11/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2,



de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dolores Carolina Tomaselli, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Coordenador (a)**, em 18/11/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Antonio Alves, Coordenador (a)**, em 18/11/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Konig Esteves, Coordenador (a)**, em 18/11/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Aparecida de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2021, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011103595** e o código CRC **ADFC6B45**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.156672-3

0011103595v2

0011103595v2